



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, doravante denominado TCE/TO, por intermédio desta pregoeira, designada pela Portaria nº 262, de 24 de março de 2020, da Presidência do TCE/TO, comunica aos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, MODO ABERTO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno Digital (SEI) nº **20.000062-4**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 20 DE AGOSTO DE 2020

HORÁRIO: 09:00 h (nove horas). Horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925402

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de insumos para atender demanda de equipamentos tecnológicos da CAENG e dos laboratórios de engenharia, destinada a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no exercício de 2020.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site *Comprasnet*, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para os exercícios de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: **2020-01.122.1171.2208**

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52 (0100)

Subitens: 17, 19, 27, 28, 29, 35, 36, 42, 44, 99 e 12

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme explicitado no **subitem 3.2.** da Seção III deste Edital.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e valor total do item
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Considerando que o presente procedimento licitatório é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) – §2º do art. 44, da LC nº 123/2006 – acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado pelo TCE/TO em planilha constante dos autos do processo SEI nº 20.000062-4**, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo previsto no Termo de Referência, caso não o tenha, no prazo definido pela área demandante.

8.5.3.1. O Pregoeiro decidirá quanto a exigência de apresentação de amostra subsidiado de manifestação da área técnica demandante, que deverá demonstrar a necessidade e os critérios de avaliação.

8.5.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.13. Relativo à Qualificação Econômico-financeira:

9.13.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14. Informações complementares à habilitação:

9.14.1. O licitante detentor do menor preço, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.3. Por tratar de licitação com participação exclusiva às ME/EPP/MEI, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Adotar como o modelo de proposta o anexo II do presente edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na plataforma do sistema comprasnet, após a homologação.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licit@tce.to.gov.br.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital, considerando que, com a implantação do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, a tramitação dos processos administrativos deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, são de forma virtual.

14.2.1 O licitante deverá efetuar um cadastro no SEI, acessando o *link* (http://sei.tce.to.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), copiando e colando no navegador. Depois de acessar, deve-se clicar na última linha para fazer o cadastro

14.2.2. Após o cadastro ser validado pelo TCE/TO, o(s) licitante(s) participantes e/ou vencedores, deverão assinar digitalmente.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93.

14.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.4.1. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o TCE/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao TCE/TO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo III deste Edital.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licit@tce.to.gov.br* ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Quadra 102 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas-TO, CEP – 77.006-378, seção – Coordenadoria de Licitações de Contratos e Convênios

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.tce.to.gov.br/licitacao/index>.

20.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta de preços;

20.12.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7/2020

1. OBJETO

1.1. Aquisição imediata de insumos para atender demanda de equipamentos tecnológicos da CAENG e dos laboratórios de engenharia, destinada a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a longa distância das obras de implantação e restauração de rodovias, obras de artes correntes e especiais, bem como outras existentes em locais distantes dos centros urbanos, o que inviabiliza um possível retorno para recarga das baterias do drone, considerando também a eficiência nos serviços prestados por esta Corte de Contas, a fim de reduzir custos operacionais nas auditorias executadas por técnicos no campo, se faz necessário a aquisição de mais baterias reservas para o equipamento citado acima.

2.2. O drone contém somente uma bateria reserva, conforme aquisição por meio do Processo SEI nº 18.003394-8, mas tem se demonstrado insuficiente para os aerolevantamentos, pois tais levantamentos tem exigido tempo de autonomia superior ao disponível com as duas baterias que estão à disposição. Dessa forma, se torna necessária a aquisição das quantidades especificadas abaixo, para atender à demanda.

2.3. A aquisição de alguns insumos relacionados abaixo visa a proteção das 3 (três) câmeras fotográficas digitais com GPS adquiridas e dos acessórios do drone.

2.4. Considera-se também o Plano de Trabalho (Doc. SEI nº 0265950) referente ao Acordo de Cooperação (Doc. SEI nº 0265949) no Processo SEI nº 18.001925-2 entre o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e Instituto Federal do Tocantins (IFTO) - Campus Palmas, o qual prevê a aquisição de insumos para o correto funcionamento das atividades nos laboratórios de engenharia para o suporte técnico em auditorias de Obras Rodoviárias.

2.5. Por fim, torna-se necessário a aquisição de insumos para a segurança dos servidores nas obras, como, por exemplo, nas obras que são objeto da auditoria piloto em obras rodoviárias, conforme o Proc. SEI nº 19.003667-2.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Case de proteção para bateria do Drone Phantom 4 Advanced, produto de segurança resistente a altas temperaturas, proteção antichamas, contra radiação e explosão; Tipo: LIPO Safe Bag (LiPo = Lithium Polymer).	un	4
2	Bolsa para o acondicionamento e transporte da câmera fotográfica NIKON D5300 e seus acessórios; fabricada em material de alta resistência; forração do interior acolchoada; bolsos nas laterais e frontalmente para acessórios; alça de ombro em material resistente, com ajuste de comprimento e apoio acolchoado para o ombro; alça de mão.	un	3
3	Alça dupla de pescoço para rádio controle remoto DJI Phantom 4 Advanced, com material em fibra de nylon, gancho de encaixe rápido.	un	1

4	Intelligent Flight Battery (Bateria Inteligente de Voo) original para o drone Phantom 4 Advanced (PH4-5.870mAh-15,2V): • Tipo: LiPo 4S; • Energia: 89,2 Wh; • Peso líquido: 468 g; • Faixa de temperatura de carregamento 5°C a 40°C (41°F a 104°F); • Potência máx. de carga: 100 W.	un	3
5	Cartão de memória micro SDXC, classe 10, capacidade mínima de 128gb, desempenho mínimo de 90MB/s para leitura e 45MB/s para gravação.	un	2
6	Protetor para sol dobrável para iPad mini/Smartphone 7,9 Polegadas, a ser utilizado em rádio controle remoto DJI Phantom 4 Advanced.	un	1
7	Tampa/capa de silicone protetora de motores do DJI Phantom 4 Advanced.	un	4
8	Carregador Hub de 3 baterias para Drone Dji Phantom 4 Advanced, com entrada 17.5V / 7A, tempo de carregamento (com adaptador original): 60-70 min para 1 bateria ou 180-210 min para 3 baterias.	un	1
9	Carregador veicular original DJI para baterias e rádio controle remoto do Phantom 4 Advanced.	un	1
10	Pista de pouso, em material impermeável, para drone Phantom 4 Advanced, diâmetro de 110cm, com bolsa de transporte, com, no mínimo, 3 pinos de fixação e com faixas refletoras.	un	1
11	Fita para demarcação de área 70mm x 200m zebrada preto/amarelo.	un	5
12	Óculos de proteção para segurança no trabalho, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho em quatro estágios. Filtro de radiação UV superior a 98%. Cor: Cinza. Referência: Carbografite Spectra 2000, CA / MTE: 6136, ou equivalente com qualidade igual ou superior, com certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido.	un	6

13	Protetor Auricular tipo Plug. Especificações: protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão ligando os dois protetores, lavável com proteção mínima de 16 dB de atenuação pelo método NRRsf. Deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido;	un	6
14	Capacete de segurança: branco, meia aba frontal, com carneira e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos. Deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido.	un	6
15	Colete de proteção refletivo verde-limão para adultos com, no mínimo, 4 bolsos, fechamento com zíper, fornece visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, normatizado pela NBR 15292/2015. As 6 (seis) unidades devem ter os tamanhos abaixo: • 2 unidades tamanho M; • 2 unidades tamanho G; • 2 unidades tamanho GG.	un	6
16	Jaleco cor cinza ou azul confeccionado em malha brim, manga longa. As 6 (seis) unidades devem ter os tamanhos abaixo: • 2 unidades tamanho M; • 2 unidades tamanho G; • 2 unidades tamanho GG.	un	6
17	Cone de sinalização de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura, cone na cor laranja, com faixas refletivas na cor branca (película autoadesiva), peso entre 3 e 4kg (conforme Norma ABNT NBR 15071/2015). Deve a todos os requisitos físicos, químicos e mecânicos da Norma ABNT NBR 15071/2015.	un	8
18	Papel Indicador de PH com 100 tiras de papel indicador de Ph, faixa de 0 a 14 Ph. (fenolfetalina).	pacote	1
19	Papel Filtro Whatman Schleicher & Schuell nº 42 com 100 unidades.	pacote	1
20	Vaselina em pasta, 500 gramas.	un	2
21	Sulfato de Sódio, 500 gramas.	un	1
22	Carbonato de Cálcio, 500 gramas.	un	1

23	Sulfato de Magnésio, 500 gramas.	un	1
24	Prato de marmita de alumínio (para isolamento térmico dos agregados nos ensaios de laboratório da engenharia).	un	100
25	Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) - 5 kg, cheio.	un	1
26	Saco plástico transparente com capacidade mínima de 5 kg. Dimensões mínimas de 28x44 cm.	kg	10
27	Saco de linhagem capacidade mínima de 60 kg.	un	30
28	Lata de alumínio com tampa com capacidade mínima de 5 litros.	un	10
29	Tacho metálico com fundo plano para fogão por indução, com capacidade mínima de 20 litros.	un	1
30	Bombona industrial (recipiente plástico) com capacidade mínima de 20 litros, com tampa.	un	6
31	Manta de borracha natural poli-isopreno com espessura mínima de 3 mm e largura de 1,2 m.	m	25
32	Broca interiça diamantada para perfuração de asfaltos, diâmetro interno de 4" (100 mm).	un	3
33	Disco diamantado linha segmentada, corte refrigerado com diâmetro de 350 mm.	un	2
34	Tenda sanfonadaa em PVC tamanho 3x3m. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilon, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura (cor branca): Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com blackout solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 m, com três regulagens de altura.	un	1

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), sendo que a entrega deverá ser nas dependências dessa Corte, que se localiza na Avenida Teotônio Segurado 102 Norte, Conjunto 1, Lote 1 e 2, Centro (em dias úteis das 12h00min às 18h00min).

- 4.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato após a verificação da qualidade dos materiais entregues.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação desse objeto, correrá à conta dos recursos, programa de trabalho 01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.30, subitens 17, 19, 27, 28, 29, 35, 36, 42, 44, 99 e elemento de despesa 44.90.52, subitem 12, fonte 0100.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 6.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s), por servidor especialmente designado.
- 6.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 7.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Atender prontamente às solicitações do **TCE/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da **Solicitação de Fornecimento** da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG).

7.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

7.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal.

7.2.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

7.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **TCE/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **TCE/TO**.

7.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, inclusive no caso de substituição.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato, indicado pela **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, será o servidor Rômulo Aguiar Sousa, Cedido, matrícula 24.760-4, que poderá ser substituído por meio de Portaria a ser expedida pela Presidência.

9.2. A fiscalização contratual ficará a cargo da **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, e será exercida pelo servidor Alexandre Cerqueira de Jesus, Assessor I, matrícula 27.008-4 e, na sua ausência, pelo servidor Thiago Dias de Araújo e Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.381-0, que poderão ser substituídos por meio de Portaria a ser expedida pela Presidência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais especificados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas do edital, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO AGUIAR SOUSA, CEDIDO**, em 05/02/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA, COORDENADOR**, em 05/02/2020, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020**.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO (se for o caso)	QUANT. (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	** deve o proponente especificar o <u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, obrigatoriamente quando for o caso de marca/modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</u>				
			...	...	...
			...	...	...
VALOR TOTAL GERAL DOS ITENS OFERTADOS					R\$

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os equipamentos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

1. Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (**não inferior a 60 dias**), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N° ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA_____.**

O **Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, inscrito no CNPJ sob n° **25.053.133/0001-57**, representado por seu Diretor Geral de Administração e Finanças, o senhor Heliar Rosa Peu, consoante a Portaria n° 868, de 30 de outubro de 2019, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade n° _____ SSP/____ e CPF n° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição imediata de insumos para atender demanda de equipamentos tecnológicos da CAENG e dos laboratórios de engenharia, destinada a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Marca/Modelo	Valor/Unit.	Valor Total
------	---------------	------	------	--------------	-------------	-------------

01	Case de proteção para bateria do Drone Phantom 4 Advanced, produto de segurança resistente a altas temperaturas, proteção antichamas, contra radiação e explosão; Tipo: LIPO Safe Bag (LiPo = Lithium Polymer).	UNID	04			
02	Bolsa para o acondicionamento e transporte da câmera fotográfica NIKON D5300 e seus acessórios; fabricada em material de alta resistência; forração do interior acolchoada; bolsos nas laterais e frontalmente para acessórios; alça de ombro em material resistente, com ajuste de comprimento e apoio acolchoado para o ombro; alça de mão.	UNID	03			
03	Alça dupla de pescoço para rádio controle remoto DJI Phantom 4 Advanced, com material em fibra de nylon, gancho de encaixe rápido.	UNID	01			
04	Intelligent Flight Battery (Bateria Inteligente de Voo) original para o drone Phantom 4 Advanced (PH4-5.870mAh-15,2V): • Tipo: LiPo 4S; • Energia: 89,2 Wh; • Peso líquido: 468 g; • Faixa de temperatura de carregamento 5°C a 40°C (41°F a 104°F); • Potência máx. de carga: 100 W.	UNID	03			
05	Cartão de memória micro SDXC, classe 10, capacidade mínima de 128gb, desempenho mínimo de 90MB/s para leitura e 45MB/s para gravação.	UNID	02			
06	Protetor para sol dobrável para iPad mini/Smartphone 7,9 Polegadas, a ser utilizado em rádio controle remoto DJI Phantom 4 Advanced.	UNID	01			
07	Tampa/capa de silicone protetora de motores do DJI Phantom 4 Advanced.	UNID	04			
08	Carregador Hub de 3 baterias para Drone Dji Phantom 4 Advanced, com entrada 17.5V / 7A, tempo de carregamento (com adaptador original): 60-70 min para 1 bateria ou 180-210 min para 3 baterias.	UNID	01			
09	Carregador veicular original DJI para baterias e rádio controle remoto do Phantom 4 Advanced.	UNID	01			

10	Pista de pouso, em material impermeável, para drone Phantom 4 Advanced, diâmetro de 110cm, com bolsa de transporte, com, no mínimo, 3 pinos de fixação e com faixas refletoras.	UNID	01			
11	Fita para demarcação de área 70mm x 200m zebra preta/amarela.	UNID	05			
12	Óculos de proteção para segurança no trabalho, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho em quatro estágios. Filtro de radiação UV superior a 98%. Cor: Cinza. Referência: Carbografite Spectra 2000, CA / MTE: 6136, ou equivalente com qualidade igual ou superior, com certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido.	UNID	06			
13	Protetor Auricular tipo Plug. Especificações: protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão ligando os dois protetores, lavável com proteção mínima de 16 dB de atenuação pelo método NRRsf. Deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido;	UNID	06			
14	Capacete de segurança: branco, meia aba frontal, com carneira e jugular, confeccionado em polietileno. Deve oferecer proteção a cabeça ou partes dela, contra impacto, penetração, choque elétrico, respingos de produtos químicos. Deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido.	UNID	06			
15	Colete de proteção refletivo verde-limão para adultos com, no mínimo, 4 bolsos, fechamento com zíper, fornece visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, normatizado pela NBR 15292/2015. As 6 (seis) unidades devem ter os tamanhos abaixo: • 2 unidades tamanho M; • 2 unidades tamanho G; • 2 unidades tamanho GG.	UNID	06			

16	Jaleco cor cinza ou azul confeccionado em malha brim, manga longa. As 6 (seis) unidades devem ter os tamanhos abaixo: • 2 unidades tamanho M; • 2 unidades tamanho G; • 2 unidades tamanho GG.	UNID	06			
17	Cone de sinalização de trânsito, em PVC, com 75 cm de altura, cone na cor laranja, com faixas refletivas na cor branca (película autoadesiva), peso entre 3 e 4kg (conforme Norma ABNT NBR 15071/2015). Deve a todos os requisitos físicos, químicos e mecânicos da Norma ABNT NBR 15071/2015.	UNID	08			
18	Papel Indicador de PH com 100 tiras de papel indicador de Ph, faixa de 0 a 14 Ph. (fenolfetalina).	PCT	01			
19	Papel Filtro Whatman Schleicher & Schuell nº 42 com 100 unidades.	PCT	01			
20	Vaselina em pasta, 500 gramas.	UNID	02			
21	Sulfato de Sódio, 500 gramas.	UNID	01			
22	Carbonato de Cálcio, 500 gramas.	UNID	01			
23	Sulfato de Magnésio, 500 gramas.	UNID	01			
24	Prato de marmita de alumínio (para isolamento térmico dos agregados nos ensaios de laboratório da engenharia).	UNID	100			
25	Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) - 5 kg, cheio.	UNID	01			
26	Saco plástico transparente com capacidade mínima de 5 kg. Dimensões mínimas de 28x44 cm.	KG	10			
27	Saco de linhagem capacidade mínima de 60 kg.	UNID	30			
28	Lata de alumínio com tampa com capacidade mínima de 5 litros.	UNID	10			

29	Tacho metálico com fundo plano para fogão por indução, com capacidade mínima de 20 litros.	UNID	01			
30	Bombona industrial (recipiente plástico) com capacidade mínima de 20 litros, com tampa.	UNID	06			
31	Manta de borracha natural poli-isopreno com espessura mínima de 3 mm e largura de 1,2 m.	MT	25			
32	Broca interiça diamantada para perfuração de asfaltos, diâmetro interno de 4" (100 mm).	UNID	03			
33	Disco diamantado linha segmentada, corte refrigerado com diâmetro de 350 mm.	UNID	02			
34	Tenda sanfonadaa em PVC tamanho 3x3m. Estrutura Metálica: Fabricada com chapas de ferro metalon e obbilong, com espessuras 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), unidas por parafusos e roscas em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Lona de cobertura (cor branca): Em PVC com costuras mecânicas duplas em PVC na cor da lona, impermeável, anti-chama, com blackout solar, com reforço estrutural nas partes tencionadas e nas partes de sustentação, sistema de fixação lateral à estrutura metálica por meio de velcros, parafusos e roscas em aço. Pés de sustentação: Fabricados com chapas de ferro metalon nas espessuras de 15 x 15, 20 x 20, 25 x 25 e 30 x 30 mm, armados em formato telescópico e com altura de 2,00 m, com três regulagens de altura.	UNID	01			
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pela Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG), sendo que a entrega deverá ser nas dependências dessa Corte, que se localiza na Avenida Teotônio Segurado 102 Norte, Conjunto 1, Lote 1 e 2, Centro (em dias úteis das 12h00min às 18h00min).

3.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega dos bens.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 3.4.** Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5.** O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato após a verificação da qualidade dos materiais entregues.
- 3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7.** Na hipótese dos materiais apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando, a empresa contratada, obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 4.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 4.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, por meio de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 4.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) contrato(s), por servidor especialmente designado.
- 4.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 5.2.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 5.3.** Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Contrato, a partir da Solicitação de Fornecimento da Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (CAENG).
- 5.4.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- 5.5.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal.
- 5.6.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 5.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

- 5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.
- 5.9. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 5.10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.11. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 5.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais, inclusive no caso de substituição.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Gestor do Contrato, indicado pela **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, será o servidor Rômulo Aguiar Sousa, Cedido, matrícula 24.760-4, que poderá ser substituído por meio de Portaria a ser expedida pela Presidência.
- 7.2. A fiscalização contratual ficará a cargo da **Coordenadoria de Análise de Atos, Contratos e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia**, e será exercida pelo servidor Alexandre Cerqueira de Jesus, Assessor I, matrícula 27.008-4 e, na sua ausência, pelo servidor Thiago Dias de Araújo e Silva, Auditor de Controle Externo, matrícula 24.381-0, que poderão ser substituídos por meio de Portaria a ser expedida pela Presidência.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais especificados neste Contrato.
- 8.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.
- 8.4. No caso de atraso de pagamento superior a 15 (quinze) dias úteis, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TCE/TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. O valor contratado é fixo e irreajustável.
- 9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.6. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do TCE/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.1.7. ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

10.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo SEI nº 20.000062-4, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, a seguido o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1. Nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e posteriores alterações;

12.1.2. Nos preceitos de direito público;

12.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

13.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam o presente Contrato, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELENA PAIVA DE ARAUJO, PREGOEIRA**, em 04/08/2020, às 13:13, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0334395** e o código CRC **07A216AE**.

